



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.3511 Lei Nº 1473 de 15 de Setembro de 2022**

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.473/2021  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 59.000,00 (Cincoenta e Nove Mil Reais), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor.

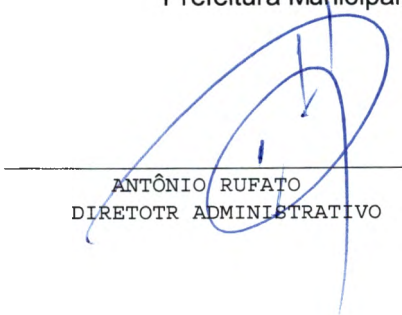
<b>02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS PROPRIOS E CONVENIOS</b>				
86	12.361.0004.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
106	12.365.0004.2.015	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>02.04.04 TURISMO E LAZER</b>				
137	27.813.0006.2.019	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
<b>02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>				
146	10.301.0007.2.020	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
<b>Total.....:</b>				<b>59.000,00</b>


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

<b>02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>				
59	99.999.0003.0.999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
59	99.999.0003.0.999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
<b>02.03.01 FUNDEB 70%</b>				
63	12.365.0004.2.010	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	32.000,00
<b>Total.....:</b>				<b>59.000,00</b>

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 15 de Setembro de 2022

  
ANTÔNIO RUFATO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
VALTER BORANELLI  
Prefeito Municipal